

## **Aposentadoria**

### **O Que é**

Passagem do servidor da atividade para a inatividade, com proventos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição, observadas as regras específicas para cada situação.

Pode ser concedida por tempo de contribuição, por idade, em caráter compulsório ou por invalidez.

Assegurado por Lei o Servidor Público faz jus a aposentadoria desde que preencha os requisitos exigidos. Simulação disponível no site: [www.cgu.gov.br/simulador](http://www.cgu.gov.br/simulador).

Para solicitar a Aposentadoria o Servidor deve preencher o RDV; Cientificar o seu chefe imediato, que assinará no campo “4” – Ciência/pronunciamento da chefia imediata; e, registrar no protocolo, destinando-o ao DEQUAV.

Após a publicação da portaria no Diário Oficial da União –DOU a COAS encaminhará uma cópia da publicação à chefia imediata do Servidor e o colocará para ciência e finalização do processo.

### **Base legal**

Constituição Federal.

Lei nº. 8.112/ 1990 e Lei n.º 10.887/2004.

Emendas Constitucionais nos 20/1998, 41/2003 e 47/2005.